



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00217/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E SEVERINO PRIMO CAVALCANTE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lucena - Av Americo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, CNPJ n° 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Sales de Mendonça., Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Mariano de Souza Falcão, SN - Camaçari - Lucena - ., CPF n° 467.099.914-15, Carteira de Identidade n° 1054990 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SEVERINO PRIMO CAVALCANTE - ASSENTAMENTO OITEIRO DE MIRANDA, S/N - ZONA RURAL - LUCENA - PB, CPF n° 797.224.074-49, neste ato representado por Severino Primo Cavalcante, CPF n° 797.224.074-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública n° 00002/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Chamada Publica n° 00002/2018 para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de proposta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar em conformidade com a lei 11.947/2009, resolução do FNDE Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, e resolução FNDE n° 26, de 04/2015.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública n° 00002/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.770,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	BANANA PACOVAN, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades. Entrega parcelada	KG	400	4,00	1.600,00
3	BATATA DOCE, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada	KG	100	3,00	300,00
7	FEIJÃO VERDE, debulhado, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Entrega parcelada	KG	150	8,00	1.200,00
9	INHAME SÃO TOMÉ, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	400	5,50	2.200,00
10	MACAXEIRA, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	300	2,90	870,00
13	MARACUJA, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	KG	100	6,00	600,00

manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades. Entrega parcelada					
					Total: 6.770,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lucena: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 1007 2013 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

137 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO

12 306 1007 2014 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

138 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO

12 306 1007 2015 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA

139 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO

12 306 1007 2016 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

140 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO

12 306 1007 2017 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

141 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, 01 de Agosto de 2018.

TESTEMUNHAS

Fabiana Moraes de Lencina

Frederico Sales de Albuquerque

PELO CONTRATANTE

Marcelo Sales de Mendonça

MARCELO SALES DE MENDONÇA.

Prefeito

467.099.914-15

PELO CONTRATADO

Severino Primo Cavalcante

SEVERINO PRIMO CAVALCANTE

CPF nº 797.224.074-49

TRACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 339030 FONTE: RECURSOS ORDINARIOS/RECURSOS DE TRANSF. DE IMPOSTOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: C.T. Nº 00062/2018 - 08.08.18 - MARIA PEREIRA MORENO DE SOUSA - R\$ 24.000,00.

Prefeitura Municipal de Lucena

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00002/2018, que objetiva: Chamada Pública nº 00002/2018 para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de proposta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar em conformidade com a Lei 11.947/2009, resolução do FNDE Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e resolução FNDE nº 26, de 04/2015; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- BARTOLOMEU COSMO DE OLIVEIRA

251.727.514-91

Valor: R\$ 7.040,00

- BENEDITO SOARES CAVALCANTE

819.366.054-49

Valor: R\$ 7.390,00

- BIANCA MEDEIROS DA SILVA

075.916.274-30

Valor: R\$ 5.230,00

- GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO

299.607.894-20

Valor: R\$ 7.220,00

- JALESON CUNHA RAMOS

095.560.234-37

Valor: R\$ 6.260,00

- JOSENILTON ALVES DOS SANTOS

061.496.274-97

Valor: R\$ 8.065,00

- LUCIANO CARLOS DA SILVA

073.942.484-53

Valor: R\$ 8.532,50

- OZIMERE FERREIRA LIRA DO NASCIMENTO

044.155.064-96

Valor: R\$ 6.140,00

- SEVERINO BALDUINO DA SILVA FILHO

044.657.394-94

Valor: R\$ 8.250,00

- SEVERINO PRIMO CAVALCANTE

797.224.074-49

Valor: R\$ 6.770,00

- UBALDO CASSIO DOS SANTOS

071.020.374-81

Valor: R\$ 7.540,00

- VALDEMAR JOSÉ BERNARDINO

526.221.774-53

Valor: R\$ 6.137,50

- VITÓRIA LOUISE DE BRITO FERREIRA FERRAZ

127.366.874-00

Valor: R\$ 8.600,00

Publique-se e cumpra-se.

Lucena - PB, 31 de Julho de 2018.

MARCELO SALES DE MENDONÇA

Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2018 da Prefeitura Municipal de Lucena, Pregão Presencial nº 00019/2017 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 06.020.318/000110

VALOR: R\$ 228.912,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Doze Reais)

CONTRATO: 00205/2018

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2018

OBJETO: aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações contidas no processo de Adesão a Ata de Registro de Preços.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2018

VIGÊNCIA: 25/07/2019

Lucena, 06 de Agosto de 2018.

MARCELO SALES DE MENDONÇA

Prefeito Constitucional

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00010/2018, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 20.474.613/0001-08

VALOR: R\$ 22.122,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Vinte e Dois Mil Reais)

CONTRATO Nº 00219/2018

HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta de lixo hospitalar, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/2018

VIGÊNCIA: 06/08/2019

Lucena, 08 de Agosto de 2018.

MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO

GESTORA DO FMS

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONTRATADOS:

OZIMERE FERREIRA LIRA DO NASCIMENTO

CPF: 467.099.914-15

VALOR: R\$ 6.140,00 (Seis Mil, Cento e Quarenta Reais)

CONTRATO Nº 00206/2018

SEVERINO BALDUINO DA SILVA

CPF: 044.657.394-94

VALOR: R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

CONTRATO Nº 00207/2018

JOSENILTON ALVES DOS SANTOS

CPF: 061.496.274-97

VALOR: R\$ 8.065,00 (Oito Mil e Sessenta e Cinco Reais)

CONTRATO Nº 00208/2018

UBALDO CASSIO DOS SANTOS

CPF: 071.020.374-81

VALOR: R\$ 7.540,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

CONTRATO Nº 00209/2018

BIANCA MEDEIROS DA SILVA

CPF: 075.916.274-30

VALOR: R\$ 5.230,00 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais)

CONTRATO Nº 00210/2018

JALESON CUNHA DOS RAMOS

CPF: 095.560.234-37

VALOR: R\$ 6.260,00 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

CONTRATO Nº 00211/2018

VITÓRIA LOUISE DE BRITO FERREIRA FERRAZ

CPF: 127.366.874-00

VALOR: R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)

CONTRATO Nº 00212/2018

BARTOLOMEU COSMO DE OLIVEIRA

CPF: 251.727.514-91

VALOR: R\$ 7.040,00 (Sete Mil e Quarenta Reais)

CONTRATO Nº 00213/2018

GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO

CPF: 299.607.894-20

VALOR: R\$ 7.220,00 (Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais)

CONTRATO Nº 00214/2018

JOSEMAR JOSÉ BERNARDINO

CPF: 526.221.774-53

VALOR: R\$ 6.137,50 (Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATO Nº 00215/2018

LUCIANO CARLOS DA SILVA

CPF: 673.942.484-53

VALOR: R\$ 8.532,50 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATO Nº 00216/2018

SEVERINO PRIMO CAVALCANTE

CPF: 797.224.074-49

VALOR: R\$ 6.770,00 (Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais)

CONTRATO Nº 00217/2018

BENEDITO SOARES CAVALCANTE

CPF: 819.366.054-49

VALOR: R\$ 7.390,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais)

CONTRATO Nº 00218/2018

HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2018

OBJETO: Chamada Pública nº 00002/2018 para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de proposta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar em conformidade com a Lei 11.947/2009, resolução do FNDE Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e resolução FNDE nº 26, de 04/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Lucena, 08 de Agosto de 2018.

MARCELO SALES DE MENDONÇA

PREFEITO CONSTITUCIONAL